



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

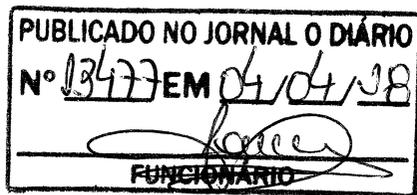
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI N° 2399/2018

SÚMULA:- Dá denominação as Ruas do Jardim Centro Cívico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **RUA ANTONIO AVANÇO**, a atual via pública (Rua Projetada Local) do Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município, que inicia na divisa do lote 09 da quadra 01 com 456,40 m² e Área Verde da quadra 02 com 1.026,51 m², e termina na divisa com lote 10 da quadra 10 com 472,97 m² e lote 06 da quadra 11 com 479,96 m², todos desse loteamento.

Art. 2º - Fica por força desta Lei, denominada de **RUA MARIA FAVARO AVANÇO**, a atual via pública (Rua Projetada Local) do Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município, que inicia na divisa do lote 28 da quadra 05 com 429,45 m² e Área Verde da quadra 06 com 3.148,63 m², e termina na divisa com lote 07 da quadra 11 com 401,58 m² e lote 02 da quadra 12 com 440,35 m², todos desse loteamento.

Art. 3º - Fica por força desta Lei, denominada de **RUA ANEZIO ROSA**, a atual via pública (Rua Projetada Local) do Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município, que inicia na divisa da Área Institucional da quadra 02 com 7.358,57 m² e termina na divisa com lote 02 da quadra 03 com 469,93 m², todos desse loteamento em paralelo ao lote nº 212, também da sede do Município.

Art. 4º - Fica por força desta Lei, denominada de **RUA APARECIDO AVANÇO**, a atual via pública (Rua Projetada Local) do Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município, que inicia na divisa da Área Institucional da quadra 02 com 7.358,57m² e Área Verde da quadra 06 com 3.148,63 m², e termina na divisa com lote 04 da quadra 01 com 523,19 m² e lote 01 da quadra 04 com 387,81 m², todos desse loteamento.

Art. 5º - Ficam as referidas ruas denominadas por força desta Lei, em toda extensão das mesmas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar os limites das vias denominadas pelos artigos de 1º a 4º, desta Lei, quando ocorrer o prolongamento das mesmas em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município, ou em situação natural de prolongamento.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal